EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2022

NÃO DIFERENCIADA – AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na Sala de Pregão, Paço Municipal, localizada na Av. Governador Mario Covas, nº 1915, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA de PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO", serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Licitação, no endereço do item 1.1 **às 08h30 do dia 04 de abril de 2022 com duração mínima de 30 (trinta) minutos.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - Descrição e Especificações do OBJETO;
II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;
IV - Modelo de Declaração – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
V - Modelo de PROCURAÇÃO;
VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
VII - Minuta de CONTRATO;
VIII - Termo de Compromisso;
IX - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
X - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: *"Aquisição de ovos de chocolate, em comemoração a páscoa, para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais e dos projetos subsidiados pela Coordenadoria de Ação Social e Fundo Social de Solidariedade, conforme solicitação e especificações descritas no Anexo I do edital".*

2.2 - **DAS AMOSTRAS** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão, **AMOSTRA** do objeto de acordo com as exigências indicadas no Anexo I, a qual será avaliada pela Sra. Camila Maratta Montanha - Nutricionista, CPF: 339.204.488-12.

2.2.2 – Juntamente com a amostra, deverá ser entregue relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

2.3 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.

2.4 - No ato de entrega dos produtos, depois de adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Taquarituba, através das Coordenadorias solicitantes, só aceitará os produtos que apresentarem notas fiscais (aqueles que foram requisitados ao fornecedor/licitante).

2.5 - Os produtos apresentados deverão ser cotados de acordo com as especificações mínimas constantes no **ANEXO I.**

2.6 - Os produtos que forem cotados com outras especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO I **SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE.**

2.7 - Os produtos, mesmo depois da entrega e aceitos, ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado, conforme relação (ANEXO I) e na proposta da empresa vencedora.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificada:

026

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.01.....	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01.....	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.....	Administração
04.122.....	Administração Geral
04.122.0002.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
04.122.0002.2099.0000.....	CUSTEIO DO GABINETE PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....110.000.....	GERAL- DIVERSOS

162

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....213.000.....	EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Convênios/entid

358

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.20.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.20.01.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.....	Assistência Social
08.244.....	Assistência Comunitária
08.244.0021.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0021.2308.0000.....	Custeio do Fundo para seu pleno funcionamento

3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00.....500.000..... ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades

359
1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.20..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.20.01..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08..... Assistência Social
08.244..... Assistência Comunitária
08.244.0021..... MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0021.2308.0000..... Custeio do Fundo para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....500.000..... ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7° da Lei 10.520/02;

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital;

4.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

5.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, será necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, pois serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 5.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

5.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte**: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação **deverão comprovar seu porte mediante** a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e **DECLARAÇÃO, (ANEXO VI).**

5.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:
a) Dados Cadastrais;
b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
e) Garantia e assistência completa do objeto;
f) ***NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa*** *que a representará no ato da assinatura da Ata, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.*
g) JUNTAR O ***ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO****.*

6.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 40/2006, Decreto Municipal n° 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, L.C. 147, de 07/08/2015 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

7.1.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2º).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

7.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento de ovos de chocolate/ovos de páscoa, com no mínimo 1.785 (um mil, setecentos e oitenta e cinco) unidades.

7.1.4.2 - A comprovação a que se refere o item 8.1.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

7.1.5.2- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (sede da licitante) ou do Distrito Federal em plena validade;

7.1.5.3 – Apresentação de ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo no mínimo as seguintes informações: Composição do produto, valores nutricionais, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte, dados do responsável técnico (nome completo, N° registro no órgão competente e cargo).

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.5.

8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos ***sites*** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8- Elaborar e juntar, quando for pertinente à licitante, os **ANEXOS** exigidos e relacionados no Item 1.3 que integram o presente Edital.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de **menor preço por item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de menor preço**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances** de **R$ 1,00 (um real),** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da cesta.

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).

9.10- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, **em igual número de dias,** que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, na Prefeitura Municipal de Taquarituba sito à Av. Gov. Mario Covas, n° 1915 - Novo Centro, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00**, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII.**

11.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.1.2- O adjudicatário **deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias** corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de Transportes e Compras, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal,** no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Coordenador de Transportes e Compras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade do produto solicitado.

11.3.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Coordenadorias da Contratante no endereço a ser indicado na requisição do produto, devendo ser inteiramente conferida pelo responsável do setor e **deverão ser entregues impreterivelmente 05 (cinco) dias úteis depois de emitida à requisição de Mercadorias/Ordem de Fornecimento**, pela CONTRATANTE através da COORDENADORIA de Transporte e Compras.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 **-** O **contrato terá VIGÊNCIA de 60 (sessenta) dias**, sendo que a entrega dos itens deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal, à vista, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.2 - Na hipótese de atraso dos pagamentos dos fornecimentos, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subseqüente ao dia do vencimento até o seu efetivo pagamento.

12.3 - A Contratada poderá efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, ou pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.4 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba - Estado de São Paulo.

14.3 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, Av. Gov. Mario Covas, 1915, Novo centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª à 6ª feira, das 09h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou poderão ser solicitados pelo telefone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

14.4 - Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do telefone ou e-mail citados

14.5 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 21 de março de 2022.

Rosildo Donizeti dos Santos
Coordenador Mun. de Transportes e Compras

ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 034/2022

OBJETO: *"Aquisição de ovos de chocolate, em comemoração a páscoa, para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais e dos projetos subsidiados pela Coordenadoria de Ação Social e Fundo Social de Solidariedade, conforme solicitação e especificações descritas no Anexo I do edital".*

ITEM	*QTD*	*UNID*	*DESCRIÇÃO MÍNIMA*	*VALOR UNITÁRIO **
01	*3.550*	*Unid.*	*Ovo de Chocolate ao Leite com bombom trufa de chocolate e amendoins drageados, mínimo 250g.*	*R$ 32,42*
02	*15*	*Unid.*	*Ovo de Chocolate – sem lactose e sem proteína do leite, mínimo 250g.*	*R$ 121,53*
03	*5*	*Unid.*	*Ovo de Chocolate – Diet, mínimo 250g.*	*R$ 76,52*

** Média Unitária = baseada em cotações de preços em anexo ao proceso.*

1 - DAS AMOSTRAS

1.1. A empresa vencedora deverá enviar pelo menos 02 (duas) amostras do produto em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pela Nutricionista do Município.

1.2. A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal da Educação, sito à Rua São Benedito, 336, Centro, CEP: 18740-000, Taquarituba, Estado de São Paulo, horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 08h00 às 16h00, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após o término da disputa de lances.

1.3. Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

1.4. Não serão aceitas amostras sem as identificações.

1.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:
a) Nome da Empresa Licitante;
b) Número da licitação;
c) Número do processo administrativo;
d) Número do item.

1.6. Juntamente com a amostra deverão ser entregues:

1.6.1. Relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa;

1.6.2. Ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo no mínimo as seguintes informações: Composição do produto, valores

nutricionais, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte, dados do responsável técnico (nome completo, N° registro no órgão competente e cargo).

1.6.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da fabricante, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (cópia autenticada ou original).

1.7. Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.

2 - DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

2.1. A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

2.1.1. Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.

2.1.2. O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura, aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação média dos integrantes da comissão de avaliação.

2.1.3. Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento), o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.

2.1.4. Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência, serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

2.2. O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%; CARACTERÍSTICO é igual a 15%; RUIM é igual a 5%; e PÉSSIMO é igual a 0%.
2.3. Modelo da ficha a ser aplicada:

Item avaliado:		**Observações:**
Aparência	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
Odor	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
Sabor	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
Consistência / Textura	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO	

	( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
ÍNDICE DE ACEITAÇÃO		

3 – DAS ENTREGAS

3.1. As entregas serão realizadas ponto a ponto nas Unidades Escolares e na Coordenadoria Municipal da Ação Social.

3.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

3.3. O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens.

4 - DO TRANSPORTE

4.1. Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como o cuidado com produtos/embalagens frágeis.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 - OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE – 250gr

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (INS 322) e poliglicerolpoliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural.

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA E AMENDOIM. PODE CONTER CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ, AMÊNDOA, COCO, OVO E TRIGO. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) gramas, contendo no mínimo 220 gramas de “casca”, contendo em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 (vinte e cinco) gramas de peso mínimo (Açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, liquor de cacau, sal, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, umectante sorbitol, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, conservador sorbato de potássio, acidulante acido cítrico), e mínimo de 5 gramas de amendoim drageados de chocolate (Amendoim, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, gordura anidra de leite, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléicointeresterificado com poliglicerol e aromatizante).

O ovo deve ter 21,5cm de altura com a base, 15,5cm de altura da casca e 33,5cm de circunferência da casca do ovo.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

GERAIS

Ovo de Páscoa exclusivamente de chocolate ao leite com fonte de fibra. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Resolução RDC nº 360 da ANVISA, de 23 de dezembro de 2003, "a quantidade de gordura trans pode ser declarado como 0 (zero) se o produto contiver quantidade menores ou iguais a 0,2g por porção". Este não é um alimento baixo ou reduzido em valor energético. No preparo do ovo de páscoa, as fibras alimentares, correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo na proporção de 2,6g para a porção de 25g (um pedaço).

ORGANOLÉPTICAS:

Aparência: homogêneo;

Cor: marrom;

Odor: característico;

Sabor: próprio de chocolate ao leite.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G DE PESO

– Valor energético: 140kcal = 588 kJ (7% VD)
– Carboidrato: 13 g (4% VD)
– Proteínas: 1,1 g (1% VD)
– Gorduras totais: 9,5g (17% VD) das quais :
GORDURAS SATURADAS 7,3G (33% VD),
GORDURAS TRANS 0G .
– Fibras Alimentares: 1,5g (6% VD)
– Sódio: 5,7mg (0% VD)

MICROBIOLÓGICAS

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 19, item e, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

MICROSCÓPICAS

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.
- Verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.
- Prazo de Validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 90 (noventa) dias, da data de entrega.

EMBALAGEM

A embalagem primária do produto envolto em folha de BOPP, fechado (LACRADO) por fita adesiva (nylon), e vedada por etiqueta indelével. Cada ovo de chocolate deverá ter em sua base 1 trufa recheado de 25 gramas no mínimo embalado em BOPP laminado com validade, ingredientes, marca e dados litografados e 5 gramas de amendoim drageados de chocolate.

Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria INMETRO nº 248, de 17/07/2008.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 12 unidades.

Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
Nos rótulos das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações:
a) Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
b) Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
c) Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
d) Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou INS), caso utilizado;
e) Conteúdo líquido;
f) Condições de armazenamento;
g) Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

NOTAS:

1) A impressão do sub-item "c" (data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote) poderá ser em "inkjet", de forma clara e indelével e que resista as condições rotineiras de manuseio da embalagem.
2) No rótulo da embalagem primária, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes ou após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.
3) O conteúdo líquido (sub-item "e") na embalagem secundária deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.

ITEM 2 - OVO DE CHOCOLATE SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE. PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E ALERGIA AO LEITE - MÍNIMO 250 GRAMAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ovos de Páscoa de no mínimo 250 gramas: SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DOLEITE. PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA ALACTOSE E ALERGIA AO LEITE.

Ingredientes: Massa de cacau, manteiga de cacau, Maltitol, extrato de soja, matodextrina, lecitina de soja,aromas, sucralose.

EMBALAGEM

Embalagens e peso líquido: Ovos de Páscoa de no mínimo 250 gramas, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado na cor amarelo com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão.

ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:
a) Identificação do produto, inclusive a marca;
b) Nome e endereço do fabricante;
c) Data de fabricação;
d) Data de validade ou prazo máximo para consumo.
e) Componentes do produto;

f) Peso líquido;
g) Informações nutricionais;
h) Número do lote.

DATA DE VALIDADE
O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

ITEM 3 - OVO DE CHOCOLATE DIETÉTICO - MÍNIMO 250 GRAMAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Ovos de Páscoa DIET. Ovo de chocolate diet, primeira qualidade, composição básica: manteiga de cacau, leite em pó desnatado, polidextrose, leite integral, soro de leite em pó, gordura de manteiga desidratada, edulcorante natural: lactitol, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato, aromatizantes edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame de potássio.

EMBALAGEM
Peso líquido mínimo de 250 gramas, não compacto embalado individualmente, embalagem com informações litografadas como nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional contendo no mínimo as especificações de valor calórico, carboidrato, proteínas e gorduras totais esaturadas.

Embalagens e peso líquido: Ovos de Páscoa de no mínimo 250 gramas, envoltos em folha alumínio, embalados em filme polipropileno laminado na cor amarelo com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão.

ROTULAGEM
O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:
a) Identificação do produto, inclusive a marca;
b) Nome e endereço do fabricante;
c) Data de validade ou prazo máximo para consumo.
d) Componentes do produto;
f) Peso líquido;
g) Informações nutricionais;
h) Número do lote.

DATA DE VALIDADE
O produto deverá ter validade mínimade 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

Taquarituba/SP, 21 de março de 2022.

Rosildo Donizeti dos Santos
Coordenador Municipal de Transportes e Compras

ANEXO II
PREGÃO Nº 009/2022 - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: *"Aquisição de ovos de chocolate, em comemoração a páscoa, para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais e dos projetos subsidiados pela Coordenadoria de Ação Social e Fundo Social de Solidariedade, conforme solicitação e especificações descritas no Anexo I do edital".*

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO:_____

TELEFONES: _____CIDADE:_____

E-MAIL: _____

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA/ PROCEDÊNCIA*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
XX	*XX*	*XXX*	*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*	*XXXXXXXX*	*XXXX*	*XXXXX*

Prazo de Validade da Proposta: ___XX___ dias

- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).

_____XX____, ___ de _____ de 2022.

_____ _____
Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta *deverá obedecer* também às especificações contidas no Edital, **item 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO** *e*;

Item 7.2 letra "f" - NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº. ....., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do ***Pregão nº 009/2022***, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ) .

....., ... de ..... de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., ... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ... de ..... de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022,*** da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ... de ..... de 2022.

_____

Outorgante (carimbo)

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 034/2022

A_____xxxxxxx__, inscrita no CNPJ sob o nº___xxxxxxxxxx, com sede__xxxxxxxxxx_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____xxxxxxxxxxx___, portador(a) do RG nº _____xxxxxxx___CPF_____xxxxxxxxxxxx__, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

____xxxxxx_____,_xxx de___xxxxx___de 2022.

_____xxxxxx_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador

(carimbo)

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 009/2022

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 034/2022

CONTRATO N° XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA ----------.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua: xxxxxxxxxxxx, nºxxxxxx, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, neste ato representada por seu Prefeito xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxxxx, nº.xxxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº..xxxxxxxx, neste ato representada por seu.xxxxxx, nacionalidade.xxxxxxx, estado civil. xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx., CPF nº xxxxx., a seguir denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado mediante **Processo Administrativo Licitatório nº 034/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, proposta da CONTRATADA, do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2022** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº 009/2022, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a *"Aquisição de ovos de chocolate, em comemoração a páscoa, para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais e dos projetos subsidiados pela Coordenadoria de Ação Social e Fundo Social de Solidariedade, conforme solicitação e especificações descritas no Anexo I do edital"*.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xxxxx (. xxxx...), a seguir discriminado:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA/ PROCEDÊNCIA*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
XX	*XX*	*XXX*	*XXXXXXXXXXXXXXXXXXX*	*XXXXXXXX*	*XXXX*	*XXXXX*

2.2. O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal, à vista, até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

2.2.1. Em conformidade com o protocolo ICMS n° 42 de 03/07/2009, as Notas Fiscais deverão estar adequadas ao modelo 55 (NF-e).

2.3. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

2.4. A CONTRATADA poderá negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, permitindo-se cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificada:

026

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.01.....	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01.....	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.....	Administração
04.122.....	Administração Geral
04.122.0002.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
04.122.0002.2099.0000.....	CUSTEIO DO GABINETE PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....110.000.....	GERAL- DIVERSOS

162

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.306.....	Alimentação e Nutrição
12.306.0040.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.306.0040.2150.0000.....	Merenda Escolar
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....213.000.....	EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Convênios/entid

358

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.20.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.20.01.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.....	Assistência Social
08.244.....	Assistência Comunitária
08.244.0021.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0021.2308.0000.....	Custeio do Fundo para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00.....500.000.....	ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades

359

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.20.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.20.01.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.....	Assistência Social
08.244.....	Assistência Comunitária
08.244.0021.....	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0021.2308.0000.....	Custeio do Fundo para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00.....500.000.....	ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1. Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

4.2. A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

4.3. Para o que dispõe o sub-item “4.2”, a Administração designará um representante especialmente para este fim, desde já indicada a Nutricionista Camila Maratta Montanha - CPF: 339.204.488-12.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o Pregão Presencial nº 009/2022, a qual como todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

5.3. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Coordenadorias da Contratante no endereço a ser indicado na requisição do produto, devendo ser inteiramente conferida pelo responsável do setor e **deverão ser entregues impreterivelmente 05 (cinco) dias úteis depois de emitida à requisição de Mercadorias/Ordem de Fornecimento**, pela CONTRATANTE através da COORDENADORIA de Transporte e Compras.

6.2. As entregas serão realizadas ponto a ponto nas Unidades Escolares e na Coordenadoria Municipal da Ação Social, sendo que o endereço e quantidade de cada local constará nas requisições emitidas pela Contratante.

6.3. Todo e qualquer item que estiver em desacordo com as exigências do Anexo I do edital deverá ser trocado pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto, conforme consta na Cláusula Segunda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual de acordo com o previsto na cláusula segunda e nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitada pela CONTRATANTE;

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

9.3. Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

10.1. A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, Item 2.5.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1. O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, de ---/---/---- até ---/---/-----.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*1)*_____ *2)*_____

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ____xxxxxxxxxxxx____, com sede na cidade de _____Estado de___xxxxxxxxx_, Rua __xxxxxxx_, nº ___xxxxxxx_, bairro____xxxxxxxxxxx_____inscrita no CNPJ sob o nº ____xxxxxxxxxx__Inscrição Estadual sob o nº___xxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) _____xxxxxxxxxxxxx_____, RG:_____xxxxxxxxx___, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 009/2022.** Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____xxxxxxxxx_____, assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo determinado, assim como efetuar a troca imediata dos itens que, comprovadamente, se apresentarem em más condições ou em desacordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável ***Carimbo com CNPJ***

_____,_____ de _____ de 2022.

Local e data

ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Coordenador Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 034/2022, **OBJETO:** *"Aquisição de ovos de chocolate, em comemoração a páscoa, para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais e dos projetos subsidiados pela Coordenadoria de Ação Social e Fundo Social de Solidariedade, conforme solicitação e especificações descritas no Anexo I do edital".*

Camila Maratta Montanha - Nutricionista, CPF: 339.204.488-12.

Artigo 2º - Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Taquarituba/SP, 21 de março de 2022.

Rosildo Donizeti dos Santos
Coordenador Municipal de Transportes e Compras

CIENTE:

_____
Camila Maratta Montanha

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 009/2022

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 034/2022

Denominação:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Telefone/Fax:_____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/_____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.